



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alagoinhas-Ba.
Comissão de Licitação
Processo de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/07/2023

JULGAMENTO: 07/07/2023

HORA: 12h00min

A EQUIPE DE APOIO instituída pela
Portaria nº. 003 de 02/01/2023
Pregoeira:
Elisângela Barbosa Brito
Equipe de Apoio:
Judas Tadeu Araújo da Costa
Talma de Almeida Reinaldo
Marta da Conceição Soares Santos



SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	DENISE GONÇALVES ROMÃO.		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.			
JUSTIFICATIVA:			
Justifica-se a contratação para desenvolvimento de um aplicativo "Memorial do Legislativo", desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de alagoinhas-Ba, como forma de aumentar a participação popular nas decisões legislativas. O aplicativo deverá conter a cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras; galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
SERVIÇOS	x R\$ 40.233,33	ELEMENTO(S)	3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FUNTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
UNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL	x 06 (seis)	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (x)	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (X)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()	
		PERÍODO:	
		CONDIÇÕES:	
ENDEREÇO SEDE DA CÂMARA			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: FISCAL DO CONTRATO			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) OUTROS ()			
Alagoinhas/BA, 19/06/2023		Denise Gonçalves Romão  Diretor Administrativo	



PESQUISA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGOINHAS
Estado da Bahia



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO


ITEM ÚNICO

EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
<p>DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO DENOMINADO: "MEMORIAL DO LEGISLATIVO", SENDO QUE ESTE É PARA PLATAFORMA MÓVEL. DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ALGOINHAS-BA, ONDE DEVE CONTER OS SEQUINTE MODULOS/INFORMAÇÕES: CRONOLOGIA HISTÓRICA, TENDO CONTEÚDO DO PASSADO, PRESENTE, E PROSPERÇÕES FUTURAS. DEVE CONTER TAMBÉM: GALERIA DE VEREADORES ATUAIS E HISTÓRIA DE CADA UM, GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES, GALERIA DE VEREADORES ATUAIS E HISTÓRIA DE CADA UM, PARA TRANSMISSÃO DE SESSÕES DENTRO DA PLATAFORMA, CHAT SISTEMA DE HELP DESK, PARA ATENDIMENTO ON-LINE A POPULAÇÃO (OUVIDORIA E PROCURADORIA) SENDO REDIRECIONADOS PARA CONTATOS DE E-MAIL E WHATSAPP. O APLICATIVO SERÁ DISPONIBILIZADO NAS LOJAS ONLINE PLAY STORE PARA PLATAFORMA (ANDROID) E APPLE STORE PARA PLATAFORMA (IOS), NO SERVIÇO ESTÁ INCLUSO A CRIAÇÃO E PRODUÇÃO TEXTUAL, ADROUADA A PLATAFORMA (DESENVOLVIDA, PRODUÇÃO DE VÍDEO TUR, NA INAUGURAÇÃO DO MEMORIAL, PACOTE DE SMS PARA NOTIFICAÇÕES, CRIAÇÃO DE QR-CODE PARA INTERATIVIDADE, PRODUÇÃO DE ARTES PARA O APLICATIVO BANNERS COMERCIAIS (ESPAÇO PUBLICITÁRIO), INTEGRAÇÃO COM SITES E PAGINAS EXTERNAS, BIBLIOTECAS E DOCUMENTOS ATRAVÉS DO APLICATIVO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS E MAQUINAS E DISPOSITIVOS, ESPAÇO EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES</p>															
	R\$ 20.233,33		R\$ 20.233,33		R\$ 22.000,00		R\$ 22.000,00		R\$ 19.700,00		R\$ 19.700,00		R\$ 19.700,00		R\$ 19.000,00
	R\$ 20.233,33		R\$ 20.233,33		R\$ 22.000,00		R\$ 22.000,00		R\$ 19.700,00		R\$ 19.700,00		R\$ 19.700,00		R\$ 19.000,00
<p>VALOR TOTAL</p>															

VALOR MÁXIMO VALOR MÍNIMO




PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO

EMPRESA: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA	 EMPREENDIMENTOS
TEL: 75 999678491 CNPJ: 50.865.613/0001-60	
EMAIL: lucasnatan.adm@hotmail.com	
NOME: LUCAS NATAN SOUZA PONTES	

ITEM	DESCRIÇÃO	Q.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>Desenvolvimento de aplicativo denominado: "Memorial do Legislativo" sendo que este é para plataforma mobile, desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de Alagoinhas-Ba, onde deve conter os seguintes módulos/informações: cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras. Deve conter também: galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp.</p> <p>O aplicativo será disponibilizado nas lojas online play store para plataforma (Android) e Apple store para plataforma (IOS).</p> <p>No serviço está incluso a Criação e produção textual adequada a plataforma desenvolvida, Produção de vídeo tur. na inauguração do memorial, Pacote de SMS para notificações, Geração de QR-Code para interatividade, Produção de artes para o aplicativo Banners comerciais (espaço publicitário), Integração com sites e páginas externas, bibliotecas e documentos através do aplicativo, sem limites de usuários e maquinas e dispositivos, Espaço em nuvem para armazenamento de informações.</p>	1	19.000,00	19.000,00
			(Dezenove mil reais)	(Dezenove mil reais)
			VALOR TOTAL	19.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
 Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias
 LUCAS NATAN SOUZA PONTES, CPF nº 040.663.345-20, RG nº 10006992-42, casado, Administrator.
 Rua Vinicius de Moraes Q13 L37 Alagoinhas Bahia


 L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 50.865.613/0001-60
 Alameda Salvador, 1057
 Salvador Shopping Business, Torre America
 Sala 303 Caminho das Amarys, Salvador / BA
 CEP: 41.829-790

Alagoinhas 01/06/2023

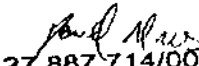


EMPRESA: ALVES INFORMATICA
CNPJ: 27.887.714/0001-10 TEL:
CONTATO: (75) 9947-2847
EMAIL: SUPORTEALVES@OUTLOOK.COM
NOME: DANIEL ALVES DA SILVA

PROPOSTA 1

PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO	TOTAL
<p>Desenvolvimento de aplicativo denominado: "Memorial do Legislativo" sendo que este é para plataforma mobile, desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de Alagoinhas-Ba, onde deve conter os seguintes módulos/informações: cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras. Deve conter também: galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp.</p> <p>O aplicativo será disponibilizado nas lojas online play store para plataforma (Android) e Apple store para plataforma (IOS).</p> <p>No serviço está incluso a Criação e produção textual adequada a plataforma desenvolvida, Produção de vídeo tur. na inauguração do memorial, Pacote de SMS para notificações, Geração de QR-Code para interatividade, Produção de artes para o aplicativo Banners comerciais (espaço publicitário), Integração com sites e páginas externas, bibliotecas e documentos através do aplicativo, sem limites de usuários e maquinas e dispositivos, Espaço em nuvem para armazenamento de informações.</p>	<p>R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais)</p>

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESENTA) DIAS
DANIEL ALVES DA SILVA, CPF Nº 063.623.125-97, CASADO,
R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO N 26 CEP 48.007-102º LAGOINHAS BAHIA


27.887.714/0001-10
ALVES INFORMATICA
Rua Nossa Senhora da Conceição
CEP 48.007-102

Alagoinhas 05 de junho de 2023



PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO



Processo: 25861e23 - Doc: 181 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc831814-787f-4728-ad7f-7c40f6d829dd

EMPRESA: S DA SILVEIRA DE SOUZA
CNPJ: 28.825.074/000-86
ENDEREÇO: PARQUE IMACULADA CONCEIÇÃO, N170
CATU ALAGOINHAS-BA CEP- 48015-148

1	VTOTAL
<p>Desenvolvimento de aplicativo denominado: "Memorial do Legislativo" sendo que este é para plataforma mobile, desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de alagoinhas-Ba, onde deve conter os seguintes módulos/informações: cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras. Deve conter também: galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp.</p> <p>O aplicativo será disponibilizado nas lojas online play store para plataforma (Android) e Apple store para plataforma (IOS).</p> <p>No serviço está incluso a Criação e produção textual adequada a plataforma desenvolvida, Produção de vídeo tur. na inauguração do memorial, Pacote de SMS para notificações, Geração. de QR-Code para interatividade, Produção de artes para o aplicativo Banners comerciais (espaço publicitário), Integração com sites e páginas externas, bibliotecas e documentos através do aplicativo, sem limites de usuários e maquinas e dispositivos, Espaço em nuvem para armazenamento de informações.</p>	<p>R\$22.000,00 (Vinte e dois Mil reais)</p>
Investimento.	R\$22.000,00

SAMUEL DA SILVEIRA DE SOUZA
CPF. 941.475.235-87
PARQUE IMACULADA CONCEIÇÃO, N170
CATU ALAGOINHAS-BA CEP- 48015-148
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

28.825.074/0001-86
S DA SILVEIRA DE SOUZA
PARQUE IMACULADA CONCEIÇÃO, N170
CATU ALAGOINHAS-BA CEP- 48015-148

Alagoinhas 07/06/2023



Processo: 25861e23 - Doc: 181 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc831814-787f-4728-adt-f7c40fed829dd

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO MENSAL

EMPRESA: S DA SILVEIRA DE SOUZA

CNPJ: 28.825.074/000-86

ENDEREÇO: PARQUE IMACULADA CONCEIÇÃO, N170
CATU ALAGOINHAS-BA CEP- 48015-148

	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Serviço de Manutenção e Acompanhamento do aplicativo "Memorial do Legislativo", tratamento dos dados para serem atualizados no aplicativo, criação de arte, suporte, adequação de solicitações futuras. atualizações semanais Suporte on-line e por telefone em horário comercial de segunda a sexta.	06 meses	R\$4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Investimento para a manutenção		R\$4.000,00	R\$24.000,00

28.825.074/0001-86
S DA SILVEIRA DE SOUZA
Parque Imaculada Conceição N170
Catu - Alagoas - CEP: 48015-148


SAMUEL DA SILVEIRA DE SOUZA
CPF. 941.475.235-87
PARQUE IMACULADA CONCEIÇÃO, N170
CATU ALAGOINHAS-BA CEP- 48015-148

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Alagoinhas 07/06/2023



PROPOSTA DE SERVIÇO MENSAL

EMPRESA: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA	
TEL: 75 999678491 CNPJ: 50.865.613/0001-60	
EMAIL: lucasnatan.adm@hotmail.com	
NOME: LUCAS NATAN SOUZA PONTES	


ITEM	DESCRIÇÃO	Q	V.UNIT	MES	V. TOTAL
1	Serviço de Manutenção e Acompanhamento do aplicativo "Memorial do Legislativo", tratamento dos dados para serem atualizados no aplicativo, criação de arte, suporte, adequação de solicitações futuras, atualizações semanais Suporte on-line e por telefone em horário comercial de segunda a sexta.	06	3.000,00		18.000,00
			(Três mil e quinhentos reais)		(Dezoito mil reais)
			VALOR TOTAL		18.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução dos serviços: 12 meses

LUCAS NATAN SOUZA PONTES, CPF nº 040.663.345-20, RG nº 10006992-42, casado, Administrator.

Rua Vinícius de Moraes Q13 L37 Alagoinhas Bahia


L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.865.613/0001-60
Alameda Salvador, 1057
Salvador Shopping Business, Torre America
Sala 303 Caminho das Agrvores, Salvador / BA
CEP: 41.820-799

Alagoinhas 01/06/2023



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

1.1.1. O serviço deverá atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Desenvolvimento de aplicativo denominado: "Memorial do Legislativo" sendo que este é para plataforma mobile, desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de alagoinhas-Ba, onde deve conter os seguintes módulos/informações: cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras. Deve conter também: galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp. O aplicativo será disponibilizado nas lojas online play store para plataforma (Android) e Apple store para plataforma (IOS). No serviço está incluso a Criação e produção textual adequada a plataforma desenvolvida, Produção de vídeo tur. na inauguração do memorial, Pacote de SMS para notificações, Geração de QR-Code para interatividade, Produção de artes para o aplicativo Banners comerciais (espaço publicitário), Integração com sites e páginas externas, bibliotecas e documentos através do aplicativo, sem limites de usuários e maquinas e dispositivos, Espaço em nuvem para armazenamento de informações.	UND	01



2	Serviço de Manutenção e Acompanhamento do aplicativo "Memorial do Legislativo", tratamento dos dados para serem atualizados no aplicativo, criação de arte, suporte, adequação de solicitações futuras. atualizações semanais Suporte on-line e por telefone em horário comercial de segunda a sexta.	MÊS	06
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 24.000,00			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 68-2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 06 (seis) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Justifica-se a contratação para desenvolvimento de um aplicativo "Memorial do Legislativo", desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de alagoínhas-Ba, como forma de aumentar a participação popular nas decisões legislativas. O aplicativo deverá conter a cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras; galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp.

3. DA NATUREZA DOS BENS E/OU SERVIÇOS

3.1. Os serviços e/ou bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 1.794/04.

4. DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.



4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços realizados.

5. DAS DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar esboço de demonstração dos serviços e deverá fazê-lo, independentemente de já ter prestado serviço igual ou equivalente a Câmara Municipal.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços e bens deverão estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.2. A prestação de serviços deverá ocorrer em até **06 MESES**, contados do encaminhamento da Autorização de Serviço.

6.3. A empresa contratada deverá executar os serviços de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

6.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.5. A operacionalização e execução dos serviços no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

7. DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para a execução do serviço será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.



7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes a execução dos serviços e fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.



12 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

12.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13. DA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

13.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Face esclarecimentos, ora expostos:



- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- c) Pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, participação do comércio local e regional;
- d) Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.



Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68-2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilma. Sra. Daniela Reis de Souza
Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pela Sr.^a Denise Gonçalves Romão-Diretor Administrativo, que informa da necessidade de Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Alagoinhas, 19 de junho de 2023.



JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68-2023

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO.
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE(S)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATIVIDADE(S)	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Estimado R\$ 40.233,33.

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Alagoinhas, 19 de junho de 2023.


Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária



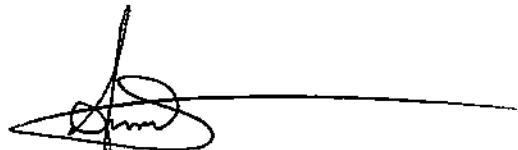
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68-2023

Ilm^a. Sr^a. Elisangela Barbosa
Pregoeira
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Alagoinhas -BA, 19 de junho de 2023.



JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68-2023

JUSTIFICATIVA DA CPL

Em atenção ao despacho do Senhor Presidente, referente ao pedido de licitação para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos, descritos na Solicitação de despesa.

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente à realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei n° 8.666/93, define a modalidade do Certame como **Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço**, sendo a classificação com base no critério de **Menor preço por item**.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado à Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Alagoinhas, 21 de junho de 2023.


Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria n° 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68-2023

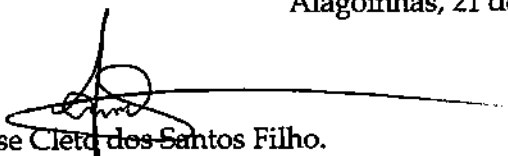
Ilm^o. Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Venho, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitar que seja previamente examinado o Processo Administrativo nº. 68/2023, sobretudo no que se refere a aprovação da minuta do Edital e seus Anexos.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita parecer jurídico assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

Alagoinhas, 21 de junho de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EMENTA: exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

PARECER JURÍDICO

I. DO PROCESSO

A Câmara Municipal de Alagoinhas - BA determinou a remessa à esta Consultoria Jurídica, com fulcro no art. 38, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para manifestação sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que visa a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas – Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado “Memorial Legislativo”, de acordo com as especificações previstas no Edital.**

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

- a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, solicitando abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.
- b) Termo de Referência;
- c) Planilha estimada com especificação dos bens que deverão ser contratados, com valor total estimado;
- d) Cotações.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 181 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dc831814-787f-4728-ad7f-7c40fed829dd

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa.

Há indicativos que o valor de R\$ 40.233,33 (quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) estimado pela Câmara Municipal de Vereadores de Alagoins para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02 e arts. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Igualmente indicou dotação orçamentária para suportar as despesas ao final do processo licitatório.

O processo foi remetido a esta assessoria para a **análise prévia** dos aspectos jurídicos das minutas de edital e de contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II. DA LICITAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção das melhores propostas para **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoins – Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado “Memorial Legislativo”, de acordo com as especificações previstas no Edital.**

Segundo o art. 1º da Lei nº. 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei nº. 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração “poderá” adotar a licitação na modalidade de pregão. Num primeiro momento, denota-se que a escolha da modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona, esse “poder” se converte num quase “dever”, como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

J



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 181 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc:831814-787f-4728-ad7f-7c40fed829dd

Com a finalidade de melhor atender ao interesse público, conforme justificado pela Administração no item 4 da minuta do edital, realizou-se a licitação de forma presencial.

No presente caso, a natureza do serviço a ser contratado pela Administração autoriza a realização da licitação através da modalidade de **PREGÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.794/04.

III. DO EDITAL

O art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da Consultoria Jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada do edital e seus anexos se verificou que este elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

1. O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
2. O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
3. O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
4. O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
5. A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
6. A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
7. A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
8. A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
9. A indicação das condições para participação da licitação;
10. A indicação da forma de apresentação das propostas;
11. A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
12. As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
13. A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOAS

Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 181 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc831814-787f-4728-ad7f-7c40fed829dd

14. As condições de pagamento;
15. A minuta de contrato em anexo.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem contratar, que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais ela está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se ainda, em atenção ao princípio da Publicidade, providenciar acesso ao edital, por meio eletrônico e e-mail aos interessados e resumo para a divulgação.

Em tempo, no que diz respeito à publicação, devem ser observados os meios e prazo mínimo estipulado para a modalidade de pregação, qual seja, prazo não inferior a oito dias úteis, contados da data da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.

IV. DA CONCLUSÃO

Considerando que é atribuição desta Consultoria Jurídica a aprovação da Minuta do Edital e da correspondente Minuta Contratual, os remetemos nesta oportunidade, certa de que eles atendem ao disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer.

Alagoas - BA, 21 de junho de 2023.


HALISSON BRITO
Consultor jurídico



MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____
CPF: _____ RG N.º: _____

Obtivemos, através do endereço eletrônico <https://cmalagoinhas.datagov.com.br/> o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2023.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (75) 3182-3304 ou por e-mail licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Alagoinhas/BA, ** de junho de 2023.

Elisangela Barbosa
Pregoeira
Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR	
Câmara Municipal de Alagoinhas	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Pregão Presencial nº. **-2023	**/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO.	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Global
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor preço por item	
VIII. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
Data: **/**/2023	
Horário: **h**min	
Local: Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Alagoinhas, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO
** (**) meses	Previsto no Processo Administrativo
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, pelo Telefone: (75) 3182-3304 ou pelo e-mail: licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br	
XIV. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS	
AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO	
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELISANGELA BARBOSA	
ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023
MINUTA

O Município de Alagoins por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 03/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoins - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoins/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, até às ****h**min** do dia ****/**/2023** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://cmalagoins.data.gov.com.br/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.



1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados

a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no eletrônico <https://cmalagoinhas.datagov.com.br/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1 Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado “Memorial Legislativo”, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Alagoinhas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Alagoinhas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Alagoinhas, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de



apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de

2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.



V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas



neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos

subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente,



aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação

do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a



licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, ao Presente da Câmara, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua



decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de

classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-Projeto/Atividade: 2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- Fonte de Recurso: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária

prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Alagoinhas-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no Gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação ao Presidente da Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas -BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade pregão, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade



da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

22.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do

Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

22.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas -BA, Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Alagoinhas/BA, ** de ** de 2023.

Elisangela Barbosa
Pregoeira
Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

1.1.1. O serviço deverá atender as especificações adiante discriminadas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Desenvolvimento de aplicativo denominado: "Memorial do Legislativo" sendo que este é para plataforma mobile, desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de alagoinhas-Ba, onde deve conter os seguintes módulos/informações: cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras. Deve conter também: galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp. O aplicativo será disponibilizado nas lojas online play store para plataforma (Android) e Apple store para plataforma (IOS). No serviço está incluso a Criação e produção textual adequada a plataforma desenvolvida, Produção de vídeo tur. na inauguração do memorial, Pacote de SMS para notificações, Geração de QR-Code para interatividade, Produção de artes para o aplicativo Banners comerciais (espaço publicitário), Integração com sites e páginas externas, bibliotecas e documentos através do aplicativo, sem limites de usuários e maquinas e dispositivos, Espaço em nuvem para armazenamento de informações.	UND	01



2	Serviço de Manutenção e Acompanhamento do aplicativo "Memorial do Legislativo", tratamento dos dados para serem atualizados no aplicativo, criação de arte, suporte, adequação de solicitações futuras. atualizações semanais Suporte on-line e por telefone em horário comercial de segunda a sexta.	MÊS	06
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ **			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº **-2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 06 (seis) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Justifica-se a contratação para desenvolvimento de um aplicativo "Memorial do Legislativo", desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de alagoinhas-Ba, como forma de aumentar a participação popular nas decisões legislativas. O aplicativo deverá conter a cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras; galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp.

3. DA NATUREZA DOS BENS E/OU SERVIÇOS

3.1. Os serviços e/ou bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 1.794/04.

4. DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.



4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços realizados.

5. DAS DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar esboço de demonstração dos serviços e deverá fazê-lo, independentemente de já ter prestado serviço igual ou equivalente a Câmara Municipal.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços e bens deverão estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.2. A prestação de serviços deverá ocorrer em até **06 MESES**, contados do encaminhamento da Autorização de Serviço.

6.3. A empresa contratada deverá executar os serviços de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

6.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.5. A operacionalização e execução dos serviços no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

7. DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para a execução do serviço será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.



7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes a execução dos serviços e fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.



12 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

12.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13. DA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

13.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Face esclarecimentos, ora expostos:



- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- c) Pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, participação do comércio local e regional;
- d) Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços técnicos de desenvolvimento, criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo".	MÊS	01		
2	Manutenção de sistemas de informação do aplicativo denominado "Memorial Legislativo".	MÊS	06		
TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1794/04, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **/2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:



- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2023 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE ALAGOINHAS-BA, E A
EMPRESA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, _____, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº **/2023, do Processo Administrativo nº **/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos, do Pregão Presencial n.º **/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº **-2023, constante do Processo Administrativo nº **-2023.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 1.794/04 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____
(_____),
sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____
(_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela
CONTRATANTE, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da
apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Alagoinhas/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;



g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade



criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Alagoinhas, à conta da seguinte programação:



I-Unidade:

II-Projeto/Atividade:

III-Elemento de Despesa

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Alagoinhas e a contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Alagoinhas-BA, Comarca de Alagoinhas - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Alagoinhas -BA, de de 2023.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º _____



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68-2023

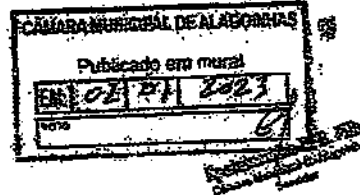
Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Alagoinhas -BA, 22 de junho de 2023.


Elisângela Barbosa
Pregoeira



PORTARIA



PORTARIA Nº. 003/2023.

"Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOÍNEAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente, e;

Considerando a adoção pela Câmara Municipal da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elisângela Barbosa Brito, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores Jucely Araújo da Costa, Tainá de Almeida Reinaldo e Iliana da Conceição Soares Santos para compor a Equipe de Apoio, que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As Atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou de lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração do ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Rua Coronel Philadelpho Neves, s/n - Jucely Magalhães - CEP: 48.005-670 - Fone: (75) 3182-3398
www.camaraalagoineas.ba.gov.br
Alagoíneas - Bahia

Certificação Digital: PELXSEJL-RFGQ-PPIL-QTXOQ7AB-GUTVNO66

Versão eletrônica disponível em: <http://camaraalagoineas.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 4º - Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 02 de janeiro de 2023.


José Cleto dos Santos Filho
Presidente.

Rua Coronel Philadelpho Neves, 51 - Juracy Magalhães - CEP: 48.095-670 - Fone: (75) 3182-3333
www.camaradealagoinhas.ba.gov.br
Alagoinhas - Bahia

Certificação Digital: PELXSEUHF-GOPPL-QTXOQTAB-OUTVNO66

Versão eletrônica disponível em: <http://camaradealagoinhas.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)		
Razão Social:	_____	
CNPJ Nº	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	Estado:	Telefone:
_____	_____	_____
Representante/Pessoa para Contato:	_____	
CPF:	RG N	
o:	_____	
Obtivemos, através do endereço eletrônico https://cmalagoinhas.datagov.com.br/ o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023.		
_____ de _____ de 2023.		

Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (75) 3182-3304 ou por e-mail licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



A não remessa do recibo exige a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.


Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Alagoinhas	
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 21-2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Global
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por item	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Data: 07/07/2023 Horário: 12h00min Local: Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Alagoinhas, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 06 (seis) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, pelo Telefone: (75) 3182-3304 ou pelo e-mail: licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br	
XIII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS AUTORIDADE COMPETENTE: JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO	



PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELISANGELA BARBOSA

ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21-2023
EDITAL

O Município de Alagoinhas por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 03/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, até às **12h00min** do dia **07/07/2023** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://cmalagoinhas.datagov.com.br/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das



licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados

a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no eletrônico <https://cmalagoinhas.datagov.com.br/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1 Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado “Memorial Legislativo”, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Alagoinhas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.



3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Alagoinhas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Alagoinhas, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior,



o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de

2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre



nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A



7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos

subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo



aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração



que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, ao Presente da Câmara, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que



contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I- Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II- Projeto/Atividade: 2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- Fonte de Recurso: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação



orçamentária

prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Alagoinhas-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no Gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação ao Presidente da Câmara Municipal:

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas -BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade pregão, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a



prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar

com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de



descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

22.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do

Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

22.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas -BA, Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.


Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

1.1.1. O serviço deverá atender as especificações adiante discriminadas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Desenvolvimento de aplicativo denominado: "Memorial do Legislativo" sendo que este é para plataforma mobile, desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de alagoinhas-Ba, onde deve conter os seguintes módulos/informações: cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras. Deve conter também: galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp. O aplicativo será disponibilizado nas lojas online play store para plataforma (Android) e Apple store para plataforma (IOS). No serviço está incluso a Criação e produção textual adequada a plataforma desenvolvida, Produção de vídeo tur. na inauguração do memorial, Pacote de SMS para notificações, Geração de QR-Code para interatividade, Produção de artes para o aplicativo Banners comerciais (espaço publicitário), Integração com sites e páginas externas, bibliotecas e documentos através do aplicativo, sem limites de usuários e maquinas e dispositivos, Espaço em nuvem para armazenamento de	UND	01



	informações.		
2	Serviço de Manutenção e Acompanhamento do aplicativo "Memorial do Legislativo", tratamento dos dados para serem atualizados no aplicativo, criação de arte, suporte, adequação de solicitações futuras. atualizações semanais Suporte on-line e por telefone em horário comercial de segunda a sexta.	MÊS	06
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 24.000,00			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 68-2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 06 (seis) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Justifica-se a contratação para desenvolvimento de um aplicativo "Memorial do Legislativo", desenvolvido exclusivamente para a câmara de vereadores de alagoinhas-Ba, como forma de aumentar a participação popular nas decisões legislativas. O aplicativo deverá conter a cronologia histórica, tendo conteúdo do passado, presente, e prospecções futuras; galeria de vereadores atuais e história de cada um, galeria de presidentes da câmara de vereadores, integração com perfil do youtube da câmara, para transmissão de sessões dentro da plataforma, Chat sistema de help desk para atendimento on-line a população (ouvidoria e procuradoria) sendo redirecionados para contatos de e-mail e WhatsApp.

3. DA NATUREZA DOS BENS E/OU SERVIÇOS

3.1. Os serviços e/ou bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 1.794/04.

4. DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.



4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços realizados.

5. DAS DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar esboço de demonstração dos serviços e deverá fazê-lo, independentemente de já ter prestado serviço igual ou equivalente a Câmara Municipal.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços e bens deverão estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.2. A prestação de serviços deverá ocorrer em até **06 MESES**, contados do encaminhamento da Autorização de Serviço.

5.3. A empresa contratada deverá executar os serviços de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

6.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.5. A operacionalização e execução dos serviços no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

7. DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para a execução do serviço será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.



7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes a execução dos serviços e fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.



12 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

12.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13. DA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

13.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Face esclarecimentos, ora expostos:



- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- c) Pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, participação do comércio local e regional;
- d) Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.


Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.



ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços técnicos de desenvolvimento, criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo".	MÊS	01		
2	Manutenção de sistemas de informação do aplicativo denominado "Memorial Legislativo".	MÊS	06		
TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1794/04, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 21/2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº **-2023, constante do Processo Administrativo nº **-2023.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 1.794/04 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____
(_____),
sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____
(_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela
CONTRATANTE, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Alagoinhas/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;



g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade



criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Alagoinhas, à conta da seguinte programação:



I-Unidade:

II-Projeto/Atividade:

III-Elemento de Despesa

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Alagoinhas e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Alagoinhas-BA, Comarca de Alagoinhas - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Alagoinhas -BA, de de 2023.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2023 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE ALAGOINHAS-BA, E A
EMPRESA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à _____, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 21/2023, do Processo Administrativo nº 68/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos, do Pregão Presencial n.º **-2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº **-2023, constante do Processo Administrativo nº **-2023.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 1.794/04 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____
(_____),
sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____
(_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela
CONTRATANTE, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da
apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Alagoinhas/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;



g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade



criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Alagoinhas, à conta da seguinte programação:



I-Unidade:

II-Projeto/Atividade:

III-Elemento de Despesa

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Alagoinhas e a contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Alagoinhas-BA, Comarca de Alagoinhas - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Alagoinhas -BA, de de 2023.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º _____



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21-2023

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 21-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21-2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21-2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no _____, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local



AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Portaria nº. 03/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Data: 07/07/2023

Horário: 09h00min

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Data: 07/07/2023

Horário: 12h00min

Local: Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães.

O edital estará disponível aos interessados em meio eletrônico no site da Câmara Municipal de Alagoinhas <https://cmalagoinhas.datagov.com.br/> e por meio impresso na Câmara Municipal, junto a Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 14h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br. Outras informações por telefone/fax: (75) 3182-3304.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.



Elisângela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Portaria nº. 03/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

OBJETO: Seleção da melhor Proposta de Preço visando à contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida e móveis para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Data: 07/07/2023
Horário: 09h00min

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Data: 07/07/2023
Horário: 12h00min

Local: Sala da Comissão de Licitação, Câmara Municipal de Alagoinhas/Bahia, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães.

O edital estará disponível aos interessados em meio eletrônico no site da Câmara Municipal de Alagoinhas <https://cmalagoinhas.dataqov.com.br/> e por meio impresso na Câmara Municipal, junto a Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 14h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br. Outras informações por telefone/fax: (75) 3182-3304.

Alagoinhas/BA, 22 de junho de 2023.

Elisangela Barbosa
Pregoeira

Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Processo: 23861e23 - Doc: 182 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 044ba9eb-e323-4743-a89b-b66d06766652

CREDENCIAMENTO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21-2023

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **50.865.613/0001-60**, com sede à **RUA CAMINHO DAS ARVORES – SALVADOR - BAHIA**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **LUCAS NATAN SOUZA PONTES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1000699242** e do CPF nº **040.663.345-20**, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:


- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- (X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.



(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81

Alagoínas-BA, 07/07/2023



LUCAS NATAN SOUZA PONTES
RESPONSÁVEL LEGAL
CNPJ: 50.865.613/0001-60

EMPRESA: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
ALAMEDA SALVADOR Nº 001057CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 -
SALA 313 EDIF TORRE AMERICA,
TEL: 75 999678491 CNPJ: 50.865.613/0001-60 EMAIL: lucasnatan.adm@hotmail.com



124



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.865.613/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2023
NOME EMPRESARIAL L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L PONTES EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 001057	COMPLEMENTO SALA 313 EDIF TORRE AMERICA
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASNATAN.ADM@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 9967-8491		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2023 às 11:06:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

11/06/23
125

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 50.865.613/0001-60



LUCAS NATAN SOUZA PONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 040.663.345-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04066334520, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 595 CONDOMÍNIO VIVA, 434, CATU, ALAGOINHAS, BA, CEP 48015900, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205715537, com sede Avenida Conselheiro Junqueira, 595 Condomínio Viva, 434, Bloco:37;apt:202, Catu Alagoinhas, BA, CEP 48015900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.865.613/0001-60, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 001057, SALA 313 EDIF TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..

CNAE FISCAL

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR, BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR, 6 de junho de 2023.

Req: 81300000835049

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98381179 em 12/06/2023

Protocolo 232758905 de 12/06/2023

Nome da empresa L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA. NIRE 29205715537

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 218572799923780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/06/2023



126



232758905



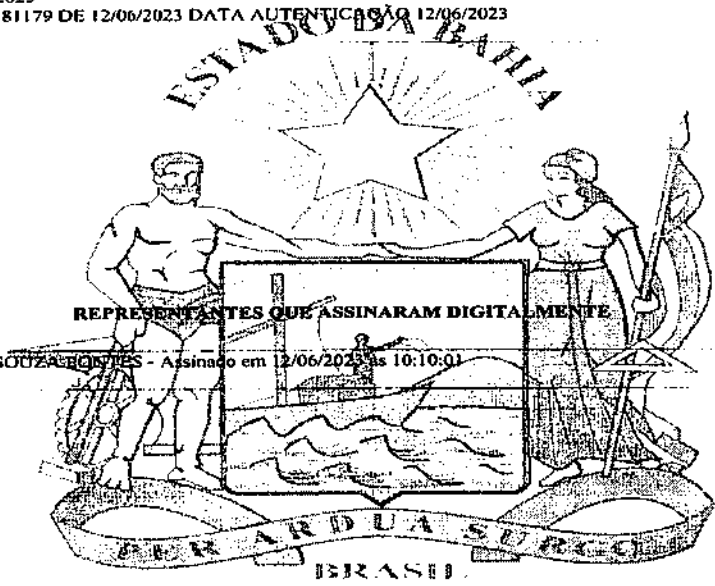
Processo: 25861e23 - Doc: 182 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 044ba9eb-6323-4743-a89b-b66dd06766652

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROTOCOLO	232758905 - 12/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205715537
 CNPJ 50.865.613/0001-60
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98381179 DE 12/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 12/06/2023



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98381179 em 12/06/2023
 Protocolo 232758905 de 12/06/2023

Nome da empresa L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA. NIRE 29205715537

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 218572799923780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/06/2023



128



PROPOSTA DE PREÇO



Processo: 23861e23 - Doc: 182 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 044b92eb-6323-4743-889b-b66d06766652

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023**

LICITANTE: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.		
END. COMERCIAL: CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR		UF: BAHIA
CEP: 41.820-790	FONE/FAX: (75) 99967-8491	CONTATO: LUCAS
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 50.865.613/0001-60	
DATA: 07/07/2023	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO DENOMINADO: "MEMORIAL DO LEGISLATIVO" SENDO QUE ESTE É PARA PLATAFORMA MOBILE, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS-BA, ONDE DEVE CONTER OS SEGUINTE MÓDULOS/INFORMAÇÕES: CRONOLOGIA HISTÓRICA, TENDO CONTEÚDO DO PASSADO, PRESENTE, E PROSPECÇÕES FUTURAS. DEVE CONTER TAMBÉM: GALERIA DE VEREADORES ATUAIS E HISTÓRIA DE CADA UM, GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES, INTEGRAÇÃO COM PERFIL DO YOUTUBE DA CÂMARA, PARA TRANSMISSÃO DE SESSÕES DENTRO DA PLATAFORMA, CHAT SISTEMA DE HELP DESK PARA ATENDIMENTO ON-LINE A POPULAÇÃO (OUVIDORIA E PROCURADORIA) SENDO REDIRECIONADOS PARA CONTATOS DE E-MAIL E WHATSAPP. O APLICATIVO SERÁ DISPONIBILIZADO NAS LOJAS ONLINE PLAY STORE PARA PLATAFORMA (ANDROID) E APPLE STORE PARA PLATAFORMA (IOS). NO SERVIÇO ESTÁ INCLUSO A CRIAÇÃO E PRODUÇÃO TEXTUAL ADEQUADA A PLATAFORMA DESENVOLVIDA, PRODUÇÃO DE VÍDEO TUR. NA INAUGURAÇÃO DO MEMORIAL, PACOTE DE SMS PARA NOTIFICAÇÕES, GERAÇÃO DE QR-CODE PARA INTERATIVIDADE, PRODUÇÃO DE ARTES PARA O APLICATIVO BANNERS COMERCIAIS (ESPAÇO PUBLICITÁRIO), INTEGRAÇÃO COM SITES E PÁGINAS EXTERNAS, BIBLIOTECAS E DOCUMENTOS ATRAVÉS DO	UND	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

EMPRESA: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
ALAMEDA SALVADOR Nº 001057CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 -
SALA 313 EDIF TORRE AMERICA,
TEL: 75 999678491 CNPJ: 50.865.613/0001-60 EMAIL: lucasnatan.adm@hotmail.com



L PONTES
EMPREENDIMENTOS

	APLICATIVO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS E MAQUINAS E DISPOSITIVOS, ESPAÇO EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES.				
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO APLICATIVO "MEMORIAL DO LEGISLATIVO", TRATAMENTO DOS DADOS PARA SEREM ATUALIZADOS NO APLICATIVO, CRIAÇÃO DE ARTE, SUPORTE, ADEQUAÇÃO DE SOLICITAÇÕES FUTURAS. ATUALIZAÇÕES SEMANAIS SUPORTE ON-LINE E POR TELEFONE EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA.	MÊS	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.000,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1794/04, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 21/2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Alagoinhas-BA, 07/07/2023

LUCAS NATAN SOUZA PONTES
RESPONSÁVEL LEGAL
CNPJ: 50.865.613/0001-60

L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.865.613/000160
Alameda Salvador, 1057
Salvador Shopping Business, Torre America
Sala 303 Caminho das Arvores, Salvador / BA
CEP: 41.820-790

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.

EMPRESA: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
ALAMEDA SALVADOR N° 001057CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 -
SALA 313 EDIF TORRE AMERICA,
TEL: 75 999678491 CNPJ: 50.865.613/0001-60 EMAIL: lucasnatan.adm@hotmail.com

Processo: 25861e23 - Doc: 182 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: https://icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 044ba9eb-e323-4743-a89b-b66d06766652



HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 50.865.613/0001-60



LUCAS NATAN SOUZA PONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 040.663.345-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04066334520, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 595 CONDOMÍNIO VIVA, 434, CATU, ALAGOINHAS, BA, CEP 48015900, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205715537, com sede Avenida Conselheiro Junqueira, 595 Condomínio Viva, 434, Bloco:37:apt:202, Catu Alagoinhas, BA, CEP 48015900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.865.613/0001-60, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 001057, SALA 313 EDIF TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..

CNAE FISCAL

- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR, BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR, 6 de junho de 2023.

Req: 81300000835049

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98381179 em 12/06/2023
Protocolo 232758905 de 12/06/2023

Nome da empresa L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 29205715537
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 218572799923780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/06/2023

134

Processo: 23861e23 - Doc: 182 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 09:18:47 - 1.2E
Assinatura Digital: https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx?Codigo=0446199b-3234743489b-b060d06766652



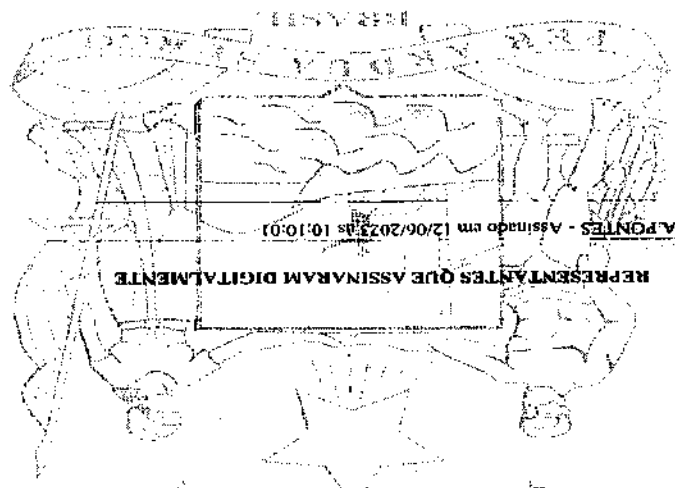
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98381179 em 12/06/2023
Protocolo 232758905 de 12/06/2023
Nome da empresa L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 29205715537
Chancela 218572799923780
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/06/2023

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

136

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
Secretária-Geral



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

(NIRE: 29205715537 - LUCAS NATAN SOUZA PONTES - Assinado em 12/06/2023 às 10:10:01)

NIRE: 29205715537
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/06/2023
PROTOCOLO (M) ARQUIVAMENTO 98381179 DE 12/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 12/06/2023

MATRIZ

021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002 - ALTERAÇÃO	
232758905 - 12/06/2023	
L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

232758905





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.

NOME FANTASIA: L PONTES EMPREENDIMENTOS

CGA: 972.988/001-41

CNPJ: 50.865.613/0001-60

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 001057, SALA 313 EDIF TORRE AMERICA - CAMINHO DAS
ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	12/06/2023
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	12/06/2023
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	12/06/2023
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	12/06/2023

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Internet, Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2069652 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/06/2023

DATA DE IMPRESSÃO: 12/06/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : 53C7A749BB02B72E729D808461BDE800

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



4.

138



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 50.865.613/0001-60
Endereço: ALAMEDA SALVADOR Nº 001057 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - SALA 313 EDIF TORRE AMERICA

Número da Certidão: 169736

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:53:38 horas do dia 06/07/2023.
Válida até dia 04/10/2023.

Código de controle da certidão: **90AE.B6E3.73BE.9141.C77F.41BA.8859.8DFE**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

LA

Handwritten signature and date 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 50.865.613/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:51 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **3CC7.A595.F578.A6C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4.

20
170



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233974623

RAZÃO SOCIAL	
L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
207.267.105 - INTIMADO P/ INAPTIDÃO	50.865.613/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.865.613/0001-60
Razão Social: L PONTES
Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO JUNQUEIRA / CATU / / / 48015-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062405282320964778

Informação obtida em 06/07/2023 13:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

H:

142



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 50.865.613/0001-60

Certidão nº: 33066718/2023

Expedição: 06/07/2023, às 13:56:33

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 50.865.613/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4:

Processo: 25861e23 - Doc: 182 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04aba9eb-6323-4743-a89b-b66db06766652





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 25861e23 - Doc: 182 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04aba9eb-e323-4743-a89b-b66dd06766652

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00198757E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.865.613/0001-60
Endereço: Alameda Salvador, 1057 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP 41820790

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 6 de julho de 2023

Processo: 25861e23 - Doc: 182 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04aba9eb-e323-4743-a89b-b66d06766652

LA:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21-2023


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa **L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **50.865.613/0001-60**, com sede à **RUA CAMINHO DAS ARVORES – SALVADOR - BAHIA**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **LUCAS NATAN SOUZA PONTES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1000699242 e do CPF nº 040.663.345-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Alagoinhas-BA, 07/07/2023



LUCAS NATAN SOUZA PONTES
RESPONSÁVEL LEGAL
CNPJ: 50.865.613/0001-60

L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.865.613/000160
Alameda Salvador, 1057
Salvador Shopping Business, Torre América
Sala 303 Caminho das Árvores, Salvador / BA
CEP: 41.820-790

EMPRESA: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
ALAMEDA SALVADOR Nº 001057CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 -
SALA 313 EDIF TORRE AMERICA,
TEL: 75 999678491 CNPJ: 50.865.613/0001-60 EMAIL: lucasnatan.adm@hotmail.com


4:
146 



MI ELÉTRICA ENGENHARIA EIRELI
RUA ANTONIO AZEVEDO 219 SN QUINTINO BOCAIUVA
48005-520. ALAGOINHAS BA
(71) 9.9219-2071
LINCOLNCOSTA.ENG@GMAIL.COM

Processo: 23861e23 - Doc: 182 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04ba9eb-e323-4743-489b-b66d06766652

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o representante legal da empresa L PONTES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº50.865.613/0001-60, situada à na ALAMEDA SALVADOR Nº 001057 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - SALA 313 EDIF TORRE AMERICA, é nosso prestador de serviços Para demandas de desenvolvimento.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Desenvolvimento e suporte a manutenção de aplicativo móvel de biblioteca virtual contendo normas elétricas com ênfase Em padrão de entrada, ambiente virtual de estudos , integração com perfil virtual do YouTube, Chat sistema de help desk para atendimento on-line sendo redirecionado para contatos de e-mail e WhatsApp.</p> <p>O aplicativo será disponibilizado nas lojas online play store para plataforma (Android) e Apple store para plataforma (IOS). No serviço está incluso a Criação e produção textual adequada a plataforma desenvolvida,</p> <p>Bem como Produção de vídeo, Pacote de SMS para notificações, Geração de QR-Code para interatividade, Produção de artes para o aplicativo Banners comerciais (espaço publicitário), Integração com sites e páginas externas, bibliotecas e documentos através do aplicativo, sem limites de usuários e maquinas e dispositivos, Espaço em nuvem para armazenamento de informações.</p>

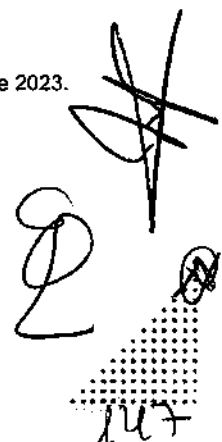
A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos fornecimentos solicitados pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que desabone.

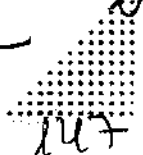
Por ser verdade firmamos a presente.

Lincoln Costa Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 051630460-7

Alagoinhas - Bahia dia 02 de Junho de 2023.


LINCOLN COSTA OLIVEIRA







ATA



ATA DA SESSÃO PARA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 12h15min, na Sala das Licitações, na Rua Coronel Philadelfo Neves, S/N, Juracy Magalhães, Alagoinhas - Bahia, CEP. 48.005-670, reuniu-se a Pregoeira da Câmara Municipal de Alagoinhas, Elisângela Barbosa Brito, e membros da equipe de apoio Judas Tadeu Araújo da Costa e Talma de Almeida Reinaldo, designados pela Portaria nº. 03/2023, de 02 de janeiro de 2023, para realização do recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do Pregão Presencial nº 21/2023, cujo objeto desta licitação constitui a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Foi registrado que não houve impugnação ao instrumento convocatório. Saliente-se, ainda, que até o início da Sessão nenhum documento foi recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Equipe Técnica do Pregão contendo documentos referentes a esta Licitação. A Pregoeira deu início ao certame solicitando ao licitante que entregasse os documentos para o credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação de participação no Pregão.

CRENCIAMENTO:

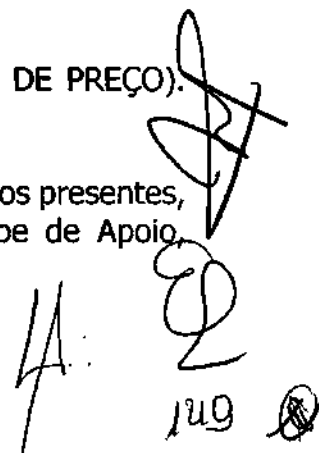
EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA	50.865.613/000 1-60	LUCAS NATAN SOUZA PONTES CPF: 040.663.345-20

Dando prosseguimento aos trabalhos a Pregoeira solicitou do licitante seus documentos de credenciamento o que foi apresentado e entendido de acordo com as exigências do Edital. Não houve questionamentos. Em nada mais havendo, a Sra. Pregoeira encerrou a fase referente ao Credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO). Conforme descrito no ANEXO VIII.

Após análise e rubrica nos documentos apresentados (Propostas de Preços) pelos presentes, foi aberta a palavra, não havendo manifestações. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio,





verificaram a conformidade da proposta com os requisitos e critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referido, deliberou pela CLASSIFICAÇÃO unânime da Proposta, que faz parte integrante desta ATA.

Processo: 25861e23 - Doc: 183 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: bc7717e5-4278-45b9-a110-440f0c3716fb

DESCRIÇÃO	V. TOTAL
Serviços técnicos de desenvolvimento, criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo".	R\$ 19.000,00
Manutenção de sistemas de informação do aplicativo denominado "Memorial Legislativo".	R\$ 18.000,00

A sessão teve prosseguimento tendo em vista o princípio da economicidade, a Pregoeira solicita que a empresa avalie sua proposta, tendo o seu representante reduzido o valor global para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DESCRIÇÃO	V. TOTAL
Serviços técnicos de desenvolvimento, criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo".	R\$ 15.000,00
Manutenção de sistemas de informação do aplicativo denominado "Memorial Legislativo".	R\$ 15.000,00

HABILITAÇÃO:

A sessão teve prosseguimento com a abertura do(s) envelope(s) "B" (HABILITAÇÃO).

A Pregoeira classificou a Empresa **L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 50.865.613/0001-60** com a proposta no valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação, verificou-se que a empresa atendeu a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnicas exigidas. A pregoeira decidiu declarar vencedora a empresa, adjudicando em favor da Empresa **L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 50.865.613/0001-60**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '150' circled.




Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


Elisângela Barbosa Brito
Pregoeira


Judas Tadeu Araújo da Costa
Apoio


Talma de Almeida Reinaldo
Apoio


L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.865.613/0001-60



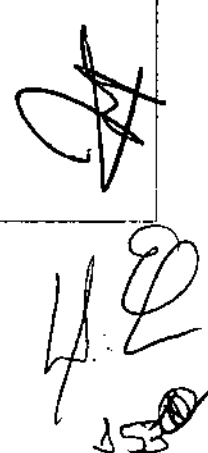
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023

LICITANTE: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.		
END. COMERCIAL: CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR		UF: BAHIA
CEP: 41.820-790	FONE/FAX: (75) 99967-8491	CONTATO: LUCAS
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 50.865.613/0001-60
DATA: 07/07/2023	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO DENOMINADO: "MEMORIAL DO LEGISLATIVO" SENDO QUE ESTE É PARA PLATAFORMA MOBILE, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS-BA, ONDE DEVE CONTER OS SEGUINTE MÓDULOS/INFORMAÇÕES: CRONOLOGIA HISTÓRICA, TENDO CONTEÚDO DO PASSADO, PRESENTE, E PROSPECÇÕES FUTURAS. DEVE CONTER TAMBÉM: GALERIA DE VEREADORES ATUAIS E HISTÓRIA DE CADA UM, GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES, INTEGRAÇÃO COM PERFIL DO YOUTUBE DA CÂMARA, PARA TRANSMISSÃO DE SESSÕES DENTRO DA PLATAFORMA, CHAT SISTEMA DE HELP DESK PARA ATENDIMENTO ON-LINE A POPULAÇÃO (OUVIDORIA E PROCURADORIA) SENDO REDIRECIONADOS PARA CONTATOS DE E-MAIL E WHATSAPP. O APLICATIVO SERÁ DISPONIBILIZADO NAS LOJAS ONLINE PLAY STORE PARA PLATAFORMA (ANDROID) E APPLE STORE PARA PLATAFORMA (IOS). NO SERVIÇO ESTÁ INCLUSO A CRIAÇÃO E PRODUÇÃO TEXTUAL ADEQUADA A PLATAFORMA DESENVOLVIDA, PRODUÇÃO DE VÍDEO TUR. NA INAUGURAÇÃO DO MEMORIAL, PACOTE DE SMS PARA NOTIFICAÇÕES, GERAÇÃO DE QR-CODE PARA INTERATIVIDADE, PRODUÇÃO DE ARTES PARA O APLICATIVO BANNERS COMERCIAIS (ESPAÇO PUBLICITÁRIO), INTEGRAÇÃO COM SITES E PÁGINAS EXTERNAS, BIBLIOTECAS E DOCUMENTOS ATRAVÉS DO	UND	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

EMPRESA: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
ALAMEDA SALVADOR Nº 001057CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 -
SALA 313 EDIF TORRE AMERICA,
TEL: 75 999678491 CNPJ: 50.865.613/0001-60 EMAIL: lucasnatan.adm@hotmail.com





	APLICATIVO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS E MAQUINAS E DISPOSITIVOS, ESPAÇO EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES.					EMPREENDIMENTOS
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO APLICATIVO "MEMORIAL DO LEGISLATIVO", TRATAMENTO DOS DADOS PARA SEREM ATUALIZADOS NO APLICATIVO, CRIAÇÃO DE ARTE, SUPORTE, ADEQUAÇÃO DE SOLICITAÇÕES FUTURAS. ATUALIZAÇÕES SEMANAS SUPORTE ON-LINE E POR TELEFONE EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA.	MÊS	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1794/04, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 21/2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Alagoinhas-BA, 07/07/2023

LUCAS NATAN SOUZA PONTES
RESPONSÁVEL LEGAL
CNPJ: 50.865.613/0001-60

Observações:

2) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.

L. PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.865.613/000160
Alameda Salvador, 1057
Salvador Shopping Business, Torre America
Sala 303 Caminho das Arvores, Salvador / BA
CEP: 41.820-790

EMPRESA: L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
ALAMEDA SALVADOR N° 001057CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820790 -
SALA 313 EDIF TORRE AMERICA,
TEL: 75 999678491 CNPJ: 50.865.613/0001-60 EMAIL: lucasnatan.adm@hotmail.com

Processo: 25861e23 - Doc: 183 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 01/09/2023 00:18:47
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bc-7717e5-4278-45b9-a110-440fca3716b



CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

Direito administrativo. Pregão Presencial. contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas – Bahia.

PARECER FINAL

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a seleção das melhores Propostas de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas – Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado “Memorial Legislativo”, de acordo com as especificações previstas no Edital..

Acompanha o processo a cópia da Ata da Sessão Pública realizada em: 07/07/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa: L. PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

J



Ainda em sede preliminar, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1794/04, e alterações pertinentes.

O ordenamento jurídico estabelece que a Administração Pública pode adotar a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Assim sendo, compreende-se como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Saliente-se, que não há qualquer restrição por faixa de valor.

Verifica-se nos autos que a Planilha Orçamentária, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, indicou o valor total médio estimado, conforme anexo III de fl.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, no valor mencionado no parágrafo anterior, por meio do Certificado de Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 7º, caput, da Lei nº 8.666/19932.

O art. 1º da Lei 10.520/2002 diz que, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade de pregão. Todavia, como chama a atenção José dos Santos Carvalho Filho, essa discricionariedade na adoção do pregão deve ser encarada com algumas reservas:

A despeito da faculdade conferida à Administração Pública, é preciso levar em consideração a finalidade do novo diploma, que é a de propiciar maior celeridade e eficiência no processo de seleção dos futuros contratados. Surgindo hipótese que admita pregão, temos para nós que a faculdade praticamente desaparece, ou seja, o administrador deverá adotá-lo para atender ao fim público da lei. É o mínimo que se espera diante do princípio da razoabilidade. Entretanto, se optar por outra modalidade, caber-lhe-á justificar devidamente sua escolha, a fim de que se possa verificar se os motivos alegados guardam congruência com o objeto do ato optativo. (Carvalho Filho, 2007, p. 240)

↓



No caso em análise a Municipalidade atendeu ao disposto no inciso X, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, “*in verbis*”:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Dessa forma, foi observado o princípio da competitividade, tendo em vista que foi dada ampla publicidade dos atos e oportunidade aos possíveis interessados em participar do procedimento licitatório.

Finalmente, vale ressaltar que o aviso da licitação foi publicado em órgãos oficiais (conforme documentos residentes nos autos do processo licitatório em destaque).

Assim sendo, houve pleno e inequívoco cumprimento da segunda parte do quanto estabelece o art. 21, da Lei nº 8.666/1993, “*in verbis*”:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez;

[...]”

III. CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de licitações e Contratos Administrativos, na Lei nº 10.520/2002.

f



Assim sendo, opinamos pelo prosseguimento do certame, com a adoção de todas as medidas necessárias à ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO das propostas apresentadas à Municipalidade, tendo em vista a regularidade do procedimento sob análise.

Atenciosamente,

É O NOSSO POSICIONAMENTO, em 07 de julho de 2023.


HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Pregão Presencial Nº 21/2023**, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

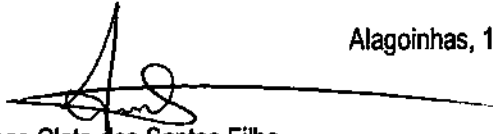
Adjudico o objeto do **Pregão Presencial Nº 21/2023** para Empresa **L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº50.865.613/0001-60, no **VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Alagoinhas, 11 de julho de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 21/2023, uma vez que, de acordo com os Instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 21/2023 para Empresa **L PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.865.613/0001-60, no VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, visando a criação, desenvolvimento e implementação de aplicativo denominado "Memorial Legislativo", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos Interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Alagoinhas, 11 de julho de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.